



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE

EDITAL Nº 30/2023-TDCO/UVA/SECITECE

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO AGENTES DIGITAIS - VAGAS REMANESCENTES

(AGENTE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIO II – AGENTE DE ARTICULAÇÃO –
AGENTE DE NEGÓCIO JR – AGENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL)

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público que estão abertas as inscrições ao Programa de Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, para as funções de **Agente de Desenvolvimento de Negócio II, Agente de Articulação, Agente de Negócio Júnior, Agente de Articulação Regional** visando a continuidade da execução do Projeto “Agentes Digitais”, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de **Agente Desenvolvimento de negócio II – Agente de Articulação – Agente de Negócio JR – Agente de Articulação Regional** que atuarão, por um período de até 05 (cinco) meses, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Agentes Digitais” na SECITECE, mediante concessão de Auxílio Financeiro a ser pago pela UVA.

1.2 O Projeto “Agentes Digitais” tem como objetivo promover o empreendedorismo inovador voltado para quem objetiva transformar suas ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-operacional em negócios inovadores, competitivos e socialmente responsáveis ou para quem objetiva realizar teste e lançamento do produto. Durante as jornadas empreendedoras (Criação de negócios e Tração de negócios) é oferecido aos empreendedores mentoria coletiva e individualizada, capacitação empreendedora, infraestrutura física, ferramentas de suporte, e metodologia para desenvolvimento do modelo de negócio.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O Auxílio Financeiro objeto deste Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

2.2 O Auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior e técnicos com formação profissional de nível médio que deverão exercer atividades no projeto, que exigem conhecimentos compatíveis com o nível de formação.

2.3 Serão concedidas, até, 05 (cinco) auxílios financeiros, com duração de, até, 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses.

2.4 Os auxílios serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do Edital, a depender do desenvolvimento dos projetos e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os pesquisadores selecionados serão pagos com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.

3.2 Os recursos serão operados pela UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual N° 15.340 de 23/04/2013, publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCOs.

3.3 Os recursos a serem despendidos no ano de 2023 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos TDCOs correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio, objeto deste Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos aos candidatos a AGENTE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS II:

a) Graduação nas áreas de negócios, serviços, gestão, tecnologia da informação ou áreas afins;

b) Possuir experiência profissional, nos últimos 02 anos, em metodologia de desenvolvimento de negócios de base tecnológica e aceleração de *startups* como: *Lean Startup*, *Business Model Canvas*, *Design Thinking*, *OKR*;

c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;

d) Disponibilidade para realização de viagens no Estado do Ceará durante toda a execução dos projetos;

e) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.2 São requisitos aos candidatos a AGENTE DE ARTICULAÇÃO:

a) Possuir graduação nas áreas de negócios ou afins;

b) Ter tido experiência profissional, nos últimos 02 (dois) anos, em projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Empreendedorismo ou Inovação;

c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;

d) Experiência na prospecção, desenvolvimento e gerenciamento de parcerias;

e) Disponibilidade para realização de viagens no Estado do Ceará durante toda a execução dos projetos;

f) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.3 São requisitos aos candidatos a AGENTE DE NEGÓCIO JÚNIOR:

a) Possuir graduação em administração, tecnologia da informação, *marketing*, engenharia ou correlatas;

b) Conhecimento de modelos de negócio, desenvolvimento de negócios de base tecnológica, metodologias ágeis, *Lean Startup* e *Customer Development*;

c) Experiência comprovada em times multifuncionais de projetos de base tecnológica.

4.4 São requisitos aos candidatos a AGENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL:

- a) Possuir graduação nas áreas de negócios, serviços, gestão ou tecnologia da informação;
- b) Possuir experiência profissional em metodologias de aceleração e gestão de negócios de base tecnológica, desenvolvimento de produtos ou correlatas.
- c) Possuir bom conhecimento regional do estado do Ceará, facilidade de comunicação e de articulação;
- d) Possuir experiência em capacidade de articular parcerias (desejável);
- e) Disponibilidade para viajar e trabalhar nas macrorregiões do Estado ao qual seja alocado durante as atividades dos projetos;
- f) Experiência profissional no setor público (desejável).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do cargo de AGENTE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS II:

- a) Apoiar o aprimoramento da metodologia de desenvolvimento dos negócios inovadores;
- b) Capacitar os articuladores, mentores e parceiros na metodologia de desenvolvimento dos negócios inovadores;
- c) Encaminhar mensalmente o relatório de desempenho e atividades dos negócios inovadores apoiados para a coordenação dos projetos;
- d) Gerenciar os indicadores do processo de desenvolvimento dos negócios inovadores apoiados;
- e) Estruturação e fortalecimento da Rede de Mentoria;
- f) Fazer o diagnóstico prévio, concomitante e posterior e elaborar o plano de ação de desenvolvimento dos negócios inovadores;
- g) Auxiliar os projetos inovadores na construção de um modelo de negócios competitivo, repetível e escalável, preparando-os para o crescimento;
- h) Apoiar na elaboração da metodologia de desenvolvimento, e aplicar conteúdos, palestras e conferências online que acontecerão na jornada de desenvolvimento dos projetos inovadores;
- i) Identificar os fatores críticos para o sucesso dos projetos inovadores e buscar ações para mitigação de riscos.
- j) Participar da divulgação e seleção das ideias de base tecnológica que serão apoiadas pelo projeto Agentes Digitais;
- k) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos fora da cidade onde atua.

5.2 São atribuições do cargo de AGENTE DE ARTICULAÇÃO:

- a) Articular junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados, nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- b) Apoiar as ações do projeto Agentes Digitais, bem como ações dos negócios inovadores apoiados nas áreas, jurídica, de comunicação e de desenvolvimento de novos produtos;
- c) Participar da divulgação e seleção dos projetos inovadores que serão apoiadas pelo projeto Agentes Digitais;
- d) Encaminhar mensalmente relatório de desempenho e atividades desenvolvidas para a coordenação dos projetos;

- e) Apoiar na elaboração da metodologia de desenvolvimento, conteúdos, palestras e conferências online a ser aplicado durante a execução dos projetos;
- f) Participar de capacitações empreendedoras e eventos promovidos durante a execução dos projetos;
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

5.3 São atribuições do cargo de AGENTE DE NEGÓCIO JÚNIOR:

- a) Apoiar o(a) gestor(a) na condução da Jornada;
- b) Acompanhar as *startups*, orientando quanto às atividades, entregas e prazos, esclarecendo as dúvidas e mitigando os erros mais comuns;
- c) Liderança inspiradora para as *startups* participantes do programa;
- d) Atuar como mediador na relação da *startup* com o programa;
- e) Propor e desenvolver abordagens de interação com as *startups*;
- f) Estimular o engajamento das *startups* durante toda a jornada;
- g) Colaborar com o(a) gestor(a) na análise de performance das *startups*;
- h) Auxiliar o(a) gestor(a) na análise de necessidades das *startups* (parceria, mentoria, treinamento e investimento);
- i) Assessorar outras áreas do programa na condução de suas atividades.

5.4 São atribuições do cargo de AGENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL:

- a) Realizar interações continuadas com os entes do ecossistema regional, entendendo de forma aprofundada, suas necessidades e como o projeto poderá interagir e gerar valor para os mesmos;
- b) Elaborar e executar plano de comunicação para engajamento dos empreendedores no programa;
- c) Gerenciar as atividades de capacitação junto às *startups* e/ou negócios de base tecnológica nos Polos de Inovação Regional nas macrorregiões;
- d) Desenvolver e gerenciar indicadores dos processos de difusão e capacitação;
- e) Mapear e realizar parcerias estratégicas no ecossistema local para o programa;
- f) Capacitar e acompanhar as atividades do projeto junto aos Polos de Inovação;
- g) Participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua, quando necessário;
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br) devendo a documentação complementar ser anexada no ato da inscrição em formato PDF.

6.2 Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.

6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 O pedido de inscrição será validado somente com o anexo em formato PDF, da documentação complementar, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:

7.2 Cargos destinados a candidatos com NÍVEL SUPERIOR:

- a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br);
- b) Currículo *Lattes*;
- c) Cópia do Diploma;
- d) Documentos e comprovantes da experiência profissional;
- e) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência.

7.3 Cargo destinado a candidatos com NÍVEL MÉDIO:

- a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência;

7.4 Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos de nível médio e superior conforme descrito:

8.1.1 **1ª Etapa:** Análise curricular e da documentação no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à entrevista. Serão considerados para pontuação os critérios indicados no QUADRO 01 a seguir indicado;

8.1.2 **2ª Etapa:** Entrevista de forma remota com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, quando serão avaliados sobre as competências necessárias para assumir o cargo e perfil profissional.

QUADRO 01: Critérios para pontuação | Edital N° 30/2023-TDCO/UVA/SECITECE.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função do Objeto do Edital		
Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4,0	34,0
Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos	8,0	
Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos	12,0	
Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos	16,0	
Maior que 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	20,0	
Maior que 5 (cinco) anos a 8 (oito)anos	24,0	10,00
Ter participado em edições anteriores do projeto Corredores Digitais ou projeto	10,00	

CriarCE		
Titulação		
Médio Completo	5,5	55,5
Graduação	10,0	
Especialização	15,0	
Mestrado / Doutorado	20,0	
Publicações nos últimos 05 (cinco) anos em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas etc		
Artigo em congressos e simpósios	0,5	15,50
Artigo em revista especializada	0,5	
Artigo em eventos internacionais	1,5	
Artigo em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos regionais	1,5	
Palestras em eventos internacionais	1,5	
Publicações em assuntos correlatos ao objeto do edital	6,0	

8.2 Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste Edital.

8.3 Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

8.4 Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão cadastro de reserva podendo, eventualmente, serem chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo em, até, 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 13.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar na SECITECE, via Formulário de apresentação de recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

10.1 O presente Edital terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação.

10.2 Os Auxílios Financeiros serão pagos durante 05 (cinco) meses, renováveis, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 12 (doze) meses.

10.3 Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à UVA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.

10.4 Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 Aos candidatos selecionados será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no QUADRO 02 a seguir:

QUADRO 02: Valores dos auxílios financeiros do projeto Agentes Digitais, por cargo | Edital N° 30/2023 – SECITECE.

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS II	01	4.000,00	AGO/23	DEZ/23
AGENTE DE ARTICULAÇÃO	01	3.000,00	AGO/23	DEZ/23
AGENTE DE NEGÓCIO JÚNIOR	02	2.500,00	AGO/23	DEZ/23
AGENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL	04	2.000,00	AGO/23	DEZ/23

11.2 A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei N° 15.171, publicada no D.O.E. em 27/06/2012, que rege a concessão de Auxílios.

12. DOS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1 São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:

- Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
- Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades dos Projetos Agentes Digitais;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos beneficiários do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;
- Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias, relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário;
- Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital;
- A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas impossibilitará a renovação do auxílio financeiro, caso solicitado.

13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

13.1 Do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital será exigido:

- Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- Apresentar à SECITECE relatório de atividades quando requerido;
- Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem,

total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA;

d) Não utilizar as informações e ferramentas metodológicas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

e) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

f) Não se apropriar, para si ou para outrem, de material que venha a ser disponibilizado;

g) A não repassar informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo¹ das informações fornecidas;

h) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pelos beneficiários do auxílio, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à sua pessoa pelas partes interessadas.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1 O cronograma de atividades para a seleção dos candidatos seguirá o disposto nos QUADRO 04 para o projeto Agentes Digitais:

14.1.1 A seleção de **01 (um) Agente Desenvolvimento de negócio II – 01 (um) Agente de Articulação – 02 (dois) Agente de Negócio JR - 04 (quatro) Agente de Articulação Regional** seguirá o disposto no QUADRO 04 a seguir:

QUADRO 03: Cronograma de Atividades (vagas indicadas no Quadro 02) | Edital N° 30/2023 - SECITECE

Inscrições e entrega da documentação	11 a 18 de agosto de 2023
Análise da documentação e Entrevista	21 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar	22 de agosto de 2023
Período para interposição de Recursos	23 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Final	24 de agosto de 2023
Assinatura dos Termos	25 de agosto de 2023
Primeiro mês da concessão	Agosto de 2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

¹ Sigilo é definido como toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”.



15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus da Betânia, Sobral-CE, 11 de agosto de 2023.

Prof.^a Dr.^a Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Reitora